

LEI Nº 166/98

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cotriguaçu Aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal de nº 133/97, de 28 de outubro de 1997.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto um Crédito Adicional Especial, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ 89.675,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) destinado a fazer face às seguintes despesas a realizar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura	
04.01 - Divisão de Agricultura	
3000.00 - Despesas correntes	
3120.00 - Material de Consumo	R\$ 2.124,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	R\$ 2.366,00
4000.00 - Despesas de Capital	
4110.00 - Obras e Instalações	R\$ 33.000,00
4120.00 - Equip. Mat. Permanente	R\$ 52.185,00
TOTAL	R\$ 89.675,00

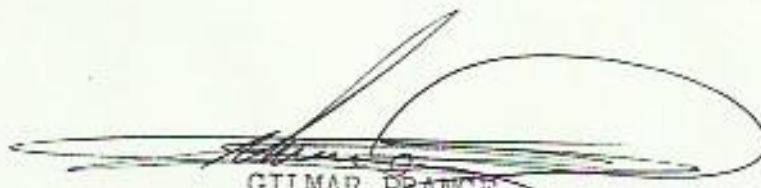
Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, anularem-se à parte da seguinte dotação programática do orçamento vigente:

04 - Secretaria Municipal de Agricultura	
04.01 - Divisão de Agricultura	
4110.00 - Obras e Instalações	
4110.01.0418111-1.007 - Construção da Feira Municipal	
	R\$ 89.675,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

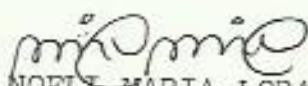
Edifício da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, em 16 de novembro de 1998.



GILMAR PRANCE

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI

Chefe de Expediente